



## PRORROGAÇÃO DAS MORATÓRIAS BANCÁRIAS

COVID-19

O Decreto-lei n.º 10-J/2020, de 26 de Março, estabeleceu medidas excepcionais para protecção de créditos e garantias pessoais, por forma a assegurar a saúde financeira das famílias, empresas e instituições particulares e de solidariedade social, em virtude das dificuldades criadas pela pandemia provocada pela doença COVID-19, cujas medidas podem ser consultadas [aqui](#).

Uma vez que as consequências da pandemia continuam a causar dificuldades a empresas e famílias, o regime criado tem vindo a sofrer alterações como tivemos oportunidade de referir [aqui](#) e [aqui](#).

Neste seguimento, por força da Lei n.º 50/2021, de 30 de Julho, até 31 de Dezembro de 2021 passam a ser prorrogadas as moratórias bancárias, exclusivamente no que se refere à suspensão de reembolso de capital, desde que os beneficiários sejam contraparte das seguintes operações de crédito:

- Crédito hipotecário e locação financeira de imóveis para habitação;
- Créditos aos consumidores, incluindo para formação académica e profissional;
- Operações contratadas pelas entidades beneficiárias cuja actividade principal esteja abrangida pela lista de CAE previamente definida.

Para poderem beneficiar da prorrogação referida, os beneficiários devem comunicar às instituições esse facto, no prazo mínimo de 20 dias anteriores à data da cessação da medida de apoio de que beneficiam.

A execução das medidas estabelecidas pela Lei n.º 50/2021, de 30 de Julho fica sujeita à reactivação do enquadramento regulatório e de supervisão estabelecido pelas Orientações EBA/GL/2020/02 da Autoridade Bancária Europeia, de 2 de Abril de 2020, relativas a moratórias legislativas e não legislativas sobre pagamentos de empréstimos aplicadas à luz da crise da COVID-19, nos termos que se revelem compatíveis com o tratamento prudencial que seja estabelecido nessas orientações. Assim, o Governo poderá definir, por Decreto-Lei, as adaptações necessárias ao quadro normativo nacional.

Estas medidas estão em vigor desde o dia 31 de Julho de 2021.



MÁRCIA FARIAS  
ADVOGADA



SANDRA ROQUE  
ADVOGADA ESTAGIÁRIA

